



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.008 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.988

REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz - saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Ficam reajustados em 50% (cincoenta por cento) os vencimentos e salários dos servidores municipais incidentes em setembro de 1988, cujas Referências de Valores Salariais e a Nomenclatura de Cargos e Salários estão discriminadas nos Anexos I e II do Decreto nº 1529 de 06/09/88, e sobre os quais incidirão este reajuste

ARTIGO 2º. Ato do Executivo será editado, estabelecendo os Anexos I e II com base nos novos valores salariais, e posteriores alterações, referentes ao reajuste citado no artigo anterior desta lei.

ARTIGO 3º. Nas mesmas bases e condições, consideradas as posteriores alterações, aplicam-se as disposições dos Artigos 1º e 2º:

I. aos valores das gratificações mensais concedidas aos componentes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti";

II. às vantagens pessoais relacionadas no Artigo 7º da Lei nº 1919, de 16/09/87;

III. aos inativos da Prefeitura Municipal;

IV. aos ativos e inativos do S.A.A.E., considerando a hierarquia própria da Autarquia;

V. aos valores das pensões concedidas às viúvas de ex-funcionários municipais;

VI. ao pró-labore fixado nos Incisos I e II da Lei nº 1960/88.

ARTIGO 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/10/88.

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2008 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.988

continuação

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de outubro de
1988.

DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

ARISTEU ALVES
Subdiretor Administrativo.